



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que avalie a possibilidade de manter o funcionamento do transporte escolar em dias de feriado municipal, quando houver expediente normal nas escolas da rede pública municipal e estadual, evitando a suspensão do serviço e garantindo o acesso dos alunos às aulas.**

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade assegurar a continuidade do direito à educação e à frequência escolar dos alunos que dependem do transporte público estudantil para comparecer às aulas.

Verifica-se que, em determinados feriados municipais, as escolas mantêm suas atividades normais em razão de calendários próprios definidos pelas Secretarias de Educação — seja municipal ou estadual —, o que acaba gerando incompatibilidade com o calendário administrativo da Prefeitura, resultando na suspensão indevida do transporte escolar nesses dias.

Tal situação prejudica diretamente os estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural e nos bairros mais distantes, que acabam sendo impedidos de frequentar as aulas, sofrendo perda de conteúdo e comprometendo o aproveitamento escolar.

O transporte escolar é serviço essencial, previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e sua continuidade deve ser observada sempre que houver necessidade do deslocamento de alunos para a escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Portanto, a manutenção do transporte escolar em feriados municipais, quando houver aulas, constitui medida de interesse público e de garantia do direito à educação, devendo o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, adequar a programação dos motoristas e monitores para atender essa demanda, mediante planejamento prévio e comunicação entre as esferas municipal e estadual de ensino.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD